



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019- PREGÃO PRESENCIAL
Nº001/2019 - SEMTRAS**

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Aditivo para prorrogar o prazo do Contrato nº004/2019, oriundo do Pregão Presencial 001/2019- SEMTRAS, que possui como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET”, que foi firmado em 05/04/2019, com a Empresa Wsp Serviços de Telecomunicações - LTDA.

A prorrogação de prazo tem como fato gerador a solicitação do **Setor de Informática** desta Secretaria, uma vez que o referido contrato tem sua vigência encerrada na data de 31/12/2019. Diante da necessidade de se continuar com o serviço, observando que as condições e preços são favoráveis a esta Secretaria, faz-se necessário à confecção do Termo Aditivo para prorrogação de vigência pelo período de 03 (Três) meses, para que não sejam prejudicados os andamentos das ações realizadas por esta Secretaria, garantindo a continuidade do serviço até a realização de um novo procedimento.

Em resposta ao Ofício de nº1928/2019-SEMTRAS, onde foi solicitada a manifestação da empresa contratada sobre a prorrogação de prazo necessário por esta Secretaria, a empresa informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação do Contrato pelo período acima mencionado, em situação que se enquadra o Contrato nº004/2019, bem como a exigência de autorização e Justificativa assinado nos moldes do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nestes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, conforme o dispositivo acima citado, a prorrogação do referido contrato, está dentro da legalidade. Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº004/2019, pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/01/2020 a 31/03/2020. Ratifico a Autorização.

Santarém, 18 de Dezembro de 2019.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 007/2017 - SEMGOF